PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.684

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LAVRAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Lavras, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 23 de março de 1988.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal